



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei n.º , de 2018 (Do Sr. Aureo)

Institui isenções de pagamento de pedágio a pessoa com deficiência e a policiais, bombeiros, agentes penitenciários, guardas municipais (**Isenção Pedágio Pessoas com deficiência e Agentes Segurança**).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de pedágio os veículos:

- I - Oficiais, inclusive os alugados pelo Poder Público;
- II - Conduzidos pelo seu proprietário com identificação funcional de Policial Militar, Policial Civil, Agente Penitenciário, Bombeiro ou Guarda Municipal; e
- III - de propriedade de pessoa com deficiência, na forma da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, facultada a identificação do proprietário.

§ 1º No caso das isenções de que trata o inciso II, os beneficiários deverão apresentar a identificação funcional, que será anotada pelo agente da concessionária, junto com data, hora e a placa do veículo, o que servirá de comprovação da isenção perante a União e órgãos fiscalizadores.

§ 2º Os valores das isenções deste artigo serão descontados dos repasses devidos pela concessionária à União, decorrentes do pagamento dos pedágios, impostos ou tarifas, tendo em vista manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa criar isenções da tarifa de pedágio de rodovias federais para beneficiar as pessoas com deficiência e categorias de servidores públicos da segurança.

De início, a proposta busca auxiliar as pessoas com deficiência, livrando-as do pagamento de pedágios.

Essa medida beneficia também categorias da segurança pública que sofrem com a defasagem salarial e diariamente necessitam transitar nas Rodovias Federais, principalmente a trabalho, trazendo mais dignidade e reconhecimento a esses trabalhadores.

Para manter o equilíbrio financeiro dos contratos de concessão a proposta determina que os valores decorrentes dessas isenções sejam descontados dos repasses que a concessionária tem que fazer à União, mediante comprovação das isenções concedidas.

Por fim, solicito apoio dos parlamentares para aprovar este projeto.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2018

Deputado **AUREO**
Solidariedade/RJ